



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01 DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG, CEP: 35.878-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de prazo para realização de inscrição, com a finalidade de seleção de beneficiários para recebimento de bloquetes para uso exclusivo em calçamento de curral.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o recebimento de bloquetes para uso exclusivo em calçamento de curral, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais do Município de Carmésia/MG.

1.2. O processo de inscrição, será conduzido pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social juntamente com a Comissão Municipal de Análise e Julgamento conforme Portaria nº 022/2023.

### 2. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os produtores rurais que possuírem:

2.1.1. propriedades dentro do território do município de Carmésia, em que realizem a atividade de bovinocultura de leite ou corte;

2.1.2. curral com estrutura permanente em bom estado de conservação e que possuam pelo menos parte de sua área sem qualquer tipo de calçamento. Não serão considerados currais com estruturas temporárias, como por exemplo, cerca de arame ou bambu.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os produtores interessados em realizar a inscrição, deverão procurar a Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social, situada na Rua Marieta Ferreira Soares, nº 68, Centro, Carmésia/MG, no período de **25/05/2023 a 09/06/2023** das **07:00 às 16:00h**, mediante os requisitos constantes no item 2 deste Edital.

*Salvador*

PUBLICADO EM 24/05/23

Página 1 de 8

*Tamirys*

TAMIRYS NUNES VIEIRA





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- 3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma propriedade, e na hipótese de duplicidade de inscrição será considerada aquela que tiver sido realizada por último.
- 3.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
- A. Original e cópia do CPF;
  - B. Original e cópia da Carteira de Identidade;
  - C. Original e cópia da Certidão de Estado Civil;
  - D. Comprovante de Inscrição no IMA, ativo e regular;
  - E. Original e cópia de comprovante de residência;
  - F. Documento que comprove a posse da propriedade (ITR, Certidão de Inteiro Teor, Escritura e CCIR).
  - G. Declaração que atesta as condições do candidato para instalação dos bloquetes dentro do prazo estabelecido de 3 (três) meses, conforme Anexo IV.
- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- 3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6. Será excluído do processo de inscrição aquele que não preencher o Anexo I de forma completa, correta e legível.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 3.8. Não poderão participar deste Edital, os seguintes produtores:
- 3.8.1. Propriedade que não estejam dentro do território do município;
  - 3.8.2. Arrendatários ou pessoas que não possuam a posse da propriedade;
  - 3.8.3. Pessoa que não possuem cadastro ativo e atualizado no IMA;
  - 3.8.4. Estrutura do curral em mau estado de conservação;
  - 3.8.5. Constatação de autodeclaração falsa.

*Salvador*

PUBLICADO EM 24/05/23

Página 2 de 8

*Tamirys*

TAMIRYS NUNES VIEIRA





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Finalizadas as inscrições, a documentação será analisada pela comissão para esse fim constituída, a qual selecionará os habilitados a beneficiários da doação dos bloquetes aqui regulamentado.

4.2. Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios:

4.2.1 Comercialização do leite ou queijo (nota fiscal ou autodeclaração de venda);

4.2.2 Propriedade com até 1 (um) módulo Fiscal (propriedade com até 30 hectares);

4.2.3 Apresentação da CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar);

4.2.4 Propriedade com menor área.

4.3. Só poderá ser destinado, no máximo, um lote de bloquetes por grupo familiar.

## 5. DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1. O resultado será divulgado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após finalizada as inscrições, nos meios de divulgação oficial do poder público municipal.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERIAS

6.1. Os bloquetes serão distribuídos conforme disponibilidade do município;

6.2. As propriedades classificadas receberão bloquetes suficientes para o calçamento da área do curral, comprovada mediante vistoria por servidor designado pelo município, limitados a um total de 150 m<sup>2</sup>.

6.3. Os bloquetes somente poderão ser utilizados para calçamento no curral dentro da propriedade inscrita, sob pena de devolução do material ou valor equivalente.

6.4. O prazo para calçamento dos currais será de 03 (três) meses contados a partir da data de recebimento (Anexo III), sob pena de devolução dos bloquetes doados ou pagamento de multa no valor do material objeto de doação.

6.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

Salvador.





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- 6.6. O presente Edital terá ampla publicidade e divulgação, através dos meios de comunicação oficial da prefeitura, além de outros que se mostrarem eficientes para pleno conhecimento da população alvo deste programa.
- 6.7. A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.
- 6.8. A não utilização para os fins constantes no edital dentro do prazo de 03 (três) meses, acarretará no recolhimento do material ou ressarcimento do valor aos cofres públicos.
- 6.9. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social através da Comissão de Análise e Julgamento;

Carmésia, 24 de maio de 2023.

*Salvador*

Cleusiane Maria Salvador

**Secretária Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social**





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome da propriedade onde será realizado o calçamento: \_\_\_\_\_

Área do curral a ser calçada (m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ Res.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.

**Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição.**

Carmésia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

### PROTOCOLO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_

*Salvador*

*Tamirys*





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO INFORMAL DE VENDA DE QUEIJO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, na qualidade de produtor rural no Município de Carmésia situada no endereço: \_\_\_\_\_, que o valor da renda bruta oriunda do desenvolvimento **de atividades agropecuária** nos últimos 12 (doze) meses foi:

| PRODUTO                                       | RENDA (R\$) |
|---|-------------|
|   |             |
|   |             |
|   |             |
|   |             |
| Total da renda auferida dentro da Propriedade |             |

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Carmésia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela comercialização**

*Salvador*

PUBLICADO EM 21/05/23

Página 6 de 8

*Tamirys*

TAMIRYS NUNES VIEIRA





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### RECIBO DO MATERIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que na data de \_\_\_\_\_ hoje, no endereço \_\_\_\_\_, recebi \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> de bloquetes, para uso exclusivo de calçamento de curral na propriedade com o endereço acima descrito, sendo o valor do material equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, estando ciente de que a não utilização para os fins constantes no edital dentro do prazo de 3 (três) meses, acarretará na devolução do material ou pagamento de multa no valor do material objeto de doação.

Por ser verdade, assino abaixo, conforme a data, para os devidos fins de direito.

Carmésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ENTREGADOR

### RECIBO DO MATERIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que na data de \_\_\_\_\_ hoje, no endereço \_\_\_\_\_, recebi \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> de bloquetes, para uso exclusivo de calçamento de curral na propriedade com o endereço acima descrito, sendo o valor do material equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, estando ciente de que a não utilização para os fins constantes no edital dentro do prazo de 3 (três) meses, acarretará na devolução do material ou pagamento de multa no valor do material objeto de doação.

Por ser verdade, assino abaixo, conforme a data, para os devidos fins de direito.

Carmésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ENTREGADOR

*Salvador*





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE ATESTA CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que tenho condições de executar a instalação dos bloquetes dentro do prazo estipulado de 03 (três) meses.

**DECLARO** ainda que tenho ciência de que o não atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Edital, acarretará na devolução dos bloquetes doados, sob pena de multa no valor do material objeto de doação.

Por ser verdade, assino abaixo, conforme a data, para os devidos fins de direito.

Carmésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Salvador*

PUBLICADO EM 24/05/23

Página 8 de 8

*Tamirys*

\_\_\_\_\_  
TAMIRYS NUNES VIEIRA